



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.540, de 28 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2013, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, no valor total de R\$ 6.743.881,28 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2013, às Entidades sem fins lucrativos, especificadas nesta Lei, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, o valor total de R\$ 6.743.881,28 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

§ 1º O valor de R\$ 4.198.556,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), alocado do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos da Resolução n.º 13/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim distribuído:

I – Proteção Social Básica:

a) Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA:

1 - o valor de R\$ 495.686,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos - Região Centro Sul-Suldeste;

2 - o valor de R\$ 345.515,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos - Região Vila João XXIII;

b) Entidade Associação Filantrópica de Esperança para Todos - AFETO, o valor de R\$ 365.492,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos;

c) Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI:

1 - o valor de R\$ 171.102,00 (cento e setenta e um mil, cento e dois reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos – Núcleo: Região do CRAS Capela;

*

8



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 2

2 - o valor de R\$ 124.544,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 15 anos – Núcleo: Região do CRAS Nova Vinhedo;

d) Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC:

1 - o valor de R\$ 97.697,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 a 18 anos – enfoque na promoção do acesso ao mundo do trabalho;

2 - o valor de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), para execução de Serviço de promoção do acesso ao mundo do trabalho para pessoas acima de 18 anos;

3 - o valor de R\$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), para execução de Serviço de Fortalecimento das Gerações – Enfoque na Promoção do Acesso à Segurança de Renda;

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) SOS - Esperança e Vida, o valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

b) Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil, setecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

c) Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil, duzentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Lar da Caridade de Vinhedo, o valor de R\$ 708.700,00 (setecentos e oito mil, setecentos reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional Idosos;

b) Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 3

- c) Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais), para execução do Programa de Proteção, em regime de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos.

§ 2º O valor de R\$ 967.373,23 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuído:

I - Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 205.654,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências;

III - SOS - Esperança e Vida, o valor de R\$ 440.719,23 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos usuários dependentes de álcool e droga.

§ 3º O valor de R\$ 902.952,05 (novecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), proveniente da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuído:

I - Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 452.952,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e de Educação para o Trabalho;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e de Educação para o Trabalho.

§ 4º O valor total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), para as Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, observando os montantes que seguem:

I - Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC, para execução do programa de Bolsas de Estudos, o valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), provenientes da Secretaria Municipal de Governo;

II - Associação Musical de Vinhedo, para execução do projeto “BANDA VIVA”, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Para fins dos repasses dos valores constantes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 4

I – celebrar convênio, conforme modelo constante do anexo único, que para todos os efeitos faz parte integrante desta Lei;

II - assinar termos aditivos posteriores que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim, observadas a especificidade de cada área: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Turismo e Governo.

§ 1º O convênio será celebrado com prazo de execução para o exercício de 2013, ficando o repasse dos valores, com as correções monetárias necessárias, bem como eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Turismo e Governo.

§ 2º A liberação dos valores às Entidades constantes do art. 1.º desta Lei, em decorrência da celebração de convênio, deverá ocorrer em consonância com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado nos respectivos (serviços/programas/projetos), na forma de repasse mensal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º As Entidades beneficiadas com os repasses de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestarem contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a prestação de contas anual até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da Instrução Normativa n.º 2/2008 e Resolução n.º 9/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal


Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária Municipal de Assistência Social


Elvís Olívio Tomé
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

*




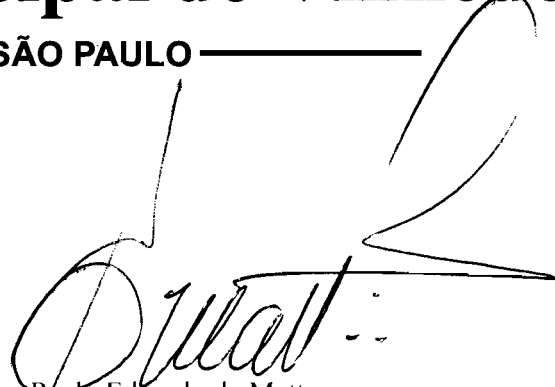
Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

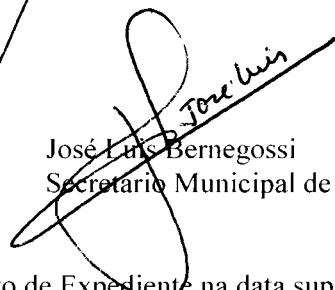
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 5

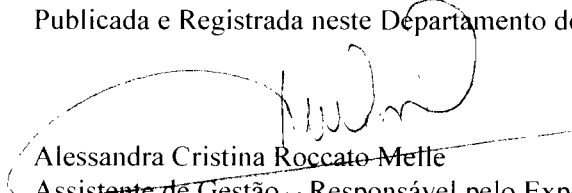

Jaime César Cruz
Secretário Municipal de Educação


Paulo Eduardo de Mattos
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo


Nádia Cibele Capovilla
Secretária Municipal de Saúde


José Luis Bernegossi
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccatto Melle
Assistente de Gestão – Responsável pelo Expediente



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 6

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E A ENTIDADE _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO (SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO) “_____”.

Pelo presente termo de convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton Álvaro Serafim, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.417.495/SSP/SP e CPF/MF n.º 553.615.528-87, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pelos Secretários Municipais _____, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e de outro a Entidade _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Avenida/Rua _____, n.º _____, Vinhedo/SP, CEP 13280.000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**. têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente instrumento, nos exatos termos que seguem expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, oriundas da dotação orçamentária identificada com o n.º _____, para a execução do (serviço/programa/projeto) “_____” a ser realizado pela **ENTIDADE**, em conformidade com a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal n.º _____, de _____ de 2012, e com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo n.º _____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Pelo presente instrumento de convênio a **ENTIDADE** se compromete a:
 - 2.1 cumprir fielmente o (serviço/programa/projeto) aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____/2012, e o termo de convênio ora assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.2 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes da execução do objeto do presente termo de convênio, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade a estes títulos;
 - 2.3 responsabilizar-se por eventual utilização, na execução do objeto do presente termo, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
 - 2.4 executar o (serviço/programa/projeto) dentro da vigência do termo de convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, que será parte integrante do presente instrumento;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 7

- 2.5 permitir que os servidores da(s) Secretaria(s) de _____, bem como que qualquer autoridade interessada, tenham acesso aos documentos e materiais relativos ao objeto deste termo em caso de auditoria;
- 2.6 divulgar, em destaque, o nome da(s) Secretaria(s) de _____, bem como o nome da Prefeitura Municipal de Vinhedo em todos os atos de promoção (tais como: faixas, cartazes, prospectos e demais divulgações na imprensa) e divulgação do (serviço/programa/projeto) em questão, no local dos desenvolvimentos das atividades e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme “layout” a ser disponibilizado pela Secretaria de Governo, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 2.7 fixar placa, conforme “layout” a ser definido pela Secretaria de Governo, em suas dependências em local de fácil visualização dando publicidade da participação do governo municipal com a destinação de recursos que contribuem com a manutenção da entidade e com a execução de seus (serviço/programa/projeto);
- 2.8 utilizar os recursos do presente termo conforme definições apresentadas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do (serviço/programa/projeto), e em perfeito coaduno com as determinações constantes da legislação federal e municipal vigentes;
- 2.9 prestar contas dos valores recebidos e do andamento do (serviço/programa/projeto) por meio de Relatórios de Execução Parcial e Final, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de maneira a comprovar a boa e regular utilização dos recursos, na consecução do objeto do (serviço/programa/projeto) apoiado;
- 2.10 entregar o relatório de prestação de contas mencionado no item anterior diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vinhedo, dirigido à Secretaria da Fazenda, até o ___ dia do mês subsequente ao repasse da verba;
- 2.11 encaminhar relatórios mensais sobre o desenvolvimento do (serviço/programa/projeto) à(s) Secretaria(s) _____;
- 2.12 guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho aprovado, por um período de 5 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta das Secretaria(s) _____;
- 2.13 restituir o eventual saldo de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do (serviço/programa/projeto), da extinção ou denúncia do presente termo de convênio;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 8

- 2.14 atender com presteza à(s) Secretaria(s) _____, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do (serviço/programa/projeto) apoiado com recursos públicos;
- 2.15 comunicar aos responsáveis, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do (serviço/programa/projeto) aprovado;
- 2.16 indicar um dirigente que será responsável pela administração e gestão dos recursos repassados;
- 2.17 abertura de conta bancária específica, tão somente para as finalidades deste Termo de Convênio.

Parágrafo único. Na hipótese da inobservância do item “2.7”, o **MUNICÍPIO** poderá suspender o repasse dos valores até a regularização pela **ENTIDADE**, e quanto ao item “2.6”, poderá rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Para assegurar a devida implementação e execução do (serviço/programa/projeto) o **MUNICÍPIO** se compromete a:
 - 3.1 indicar formalmente o gestor e/ou monitor para acompanhamento da execução do Termo de Convênio;
 - 3.2 coordenar e monitorar a execução do (serviço/programa/projeto) de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____/2012;
 - 3.3 realizar ações de assistência técnica e de acompanhamento das atividades realizadas pela **ENTIDADE**;
 - 3.4 promover o repasse de subvenção social e/ou auxílio de capital no montante correspondente a R\$ _____ (_____ reais), até o ____ (____) dia útil de cada mês, no valor conforme o cronograma de desembolso;
 - 3.5 analisar os Relatórios de Execução do (serviço/programa/projeto) e avaliar os resultados alcançados, tomando como critérios:
 - 3.5.1 a regularidade e legalidade da utilização dos recursos públicos:

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 – Folha - 9

- 3.5.2 o cumprimento das previsões do Plano de Trabalho;
- 3.5.3 o índice de satisfação das pessoas atendidas pelo (serviço/programa/projeto);
- 3.5.4 o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 3.5.5 o atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Vinhedo – Secretaria(s) _____;
- 3.5.6 a qualidade das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
- 3.5.7 a qualidade e objetividade dos relatórios apresentados à Administração Pública; e
- 3.5.8 a objetividade, legalidade e precisão das prestações de contas;
- 3.6 prorrogar a vigência do termo de convênio, mediante termo aditivo próprio, quando houver atraso na liberação dos recursos, contanto que tal atraso tenha provocado o atraso proporcional dos trabalhos realizados;
- 3.7 aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;
- 3.8 oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do presente convênio;
- 3.9 comunicar e disseminar, se julgar pertinente, os resultados e impactos sociais alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4. O prazo de vigência deste Convênio compreenderá o exercício de 2013, produzindo seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas nos relatórios apresentados, o **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer momento, anular o presente Termo, cabendo à **ENTIDADE** a devolução dos valores recebidos com os respectivos acréscimos legais incidentes.
 - 5.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Vinhedo, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente Instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - 5.2 É ressalvado às partes o direito de rescindir a avença a qualquer tempo, sendo, para tanto, necessária a prévia notificação da parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 5.3 Ocorrendo à rescisão da avença serão realizadas a prestação de contas de liquidação e a devolução das quantias já disponibilizadas ou compensadas, caso haja saldo.
 - 5.4 Os casos omissos no presente Termo de Convênio serão resolvidos pela(s) Secretaria(s) _____:

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.540/2012 - Folha - 10

5.5 E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Termo de Convênio, firmado em XX (__) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Governo, a segunda em poder da Secretaria de Fazenda, a terceira em poder da Secretaria de _____, a XXX via anexada ao processo administrativo n.º _____/2012 – PMV, e a XXX via entregue à Entidade.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO:

MILTON ÁLVARO SERAFIM
Prefeito Municipal

Secretário (a) Municipal de _____

PELA ENTIDADE:

Sr.
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) Sr.(a)
RG n.º
CPF/MF

2) Sr.(a)
RG n.º
CPF/MF